



RESOLUÇÃO No. 019/2015, de 20 de maio de 2015.

Aprova projetos partilha do FIA 2012/2013 – referentes à Resolução No. 064/2014 de 04/12/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei No. 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal No. 6.423 de 03/12/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cascavel PR, pautado na deliberação da plenária da Reunião Extraordinária ocorrida em 20/05/2015, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber;

CONSIDERANDO a Lei No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei No. 12.010 de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução No. 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal No. 6.423 de 03/12/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o FIA Municipal e Registro de Entidades, Programas e Serviços no CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.249/2013 que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária e do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa No. 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução No. 064/2014 de 04/12/2014 do CMDCA que aprova critérios de partilha de recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Cascavel- PR - FIA 2012/2013 e procedimentos para apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Partilha do FIA 2012/2013, no uso de suas atribuições, realizou a análise dos projetos das proponentes habilitadas a participar da Partilha do FIA MUNICIPAL 2012/2013;

CONSIDERANDO que a Associação de Portadores de Fissura Lábio-Palatal de Cascavel - APOFILAB apresentou o Projeto “Brincadeira é Coisa Séria”, no valor de R\$ 35.000,00, com vistas à obtenção de um parque infantil a ser instalado, fora do prazo previsto no Edital, com justificativa através do Ofício No. 36/2015 de 05/03/2015, de que devido o acúmulo de atividades da Entidade e período de férias da Assistente Social no mês de Janeiro deste ano;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos, favoráveis ao pleito, expedidos pela Equipe Técnica da SEASO, responsável pela gestão contábil do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Cascavel – FIA;

CONSIDERANDO o Ofício No. 38/2015 de 13/04/2015 – Recanto da Criança, no qual solicita a alteração de item do Projeto inicialmente apresentado: retirada do “contrapiso” em substituição a “grama sintética”, para revitalização do parque e criar local adequado para a recreação das crianças.

CONSIDERANDO que a SEASO justificou através dos Ofícios relacionados, a não entrega de licença de bombeiros, vigilância sanitária e de funcionamento de suas unidades de atendimento: EURECA I – Of. No. 093/2015 de 29/01/2015, EURECA II – Of. No. 094/2015 de 29/01/2015, Unidade Institucional de Acolhimento Masculino – Of. No. 082/2015 de 29/01/2015, Unidade de Acolhimento Feminina – Of. No. 039/2015 de 22/01/2015, Família Acolhedora – Of. No. 095/2015 de 29/01/2015, CREAS I – Of. No. 091/2015 de 29/01/2015 (falta apenas Licença da Vigilância Sanitária e de Funcionamento), CREAS II – Of. No. 092/2015 de 29/01/2015, Centro da Juventude – Of. No. 083/2015 de 29/01/2015 de 29/01/2015, CRAS Cascavel Velho – Of. No. 085/2015 de 29/01/2015, CRAS Periolo – Of. No. 087/2015 de 29/01/2015, CRAS CEU – Of. No. 084/2015 de 29/01/2015, CRAS Volante – Of. No. 089/2015 de 29/01/2015;

CONSIDERANDO o Ofício No. 612/2015 de 08/05/2015 – SEASO, através do qual a Secretaria solicita revisão e correção técnica do Projeto apresentado, com alteração de alguns materiais e equipamentos planejados, após avaliação técnica, pois poderiam oferecer

riscos aos adolescentes e profissionais que laboram no local. Não houve mudança no objeto do Projeto inicialmente apresentado, bem como dos valores previstos, que estão dentro dos limites financeiros estabelecidos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente do FIA, apresentado à Plenária da Reunião Extraordinária do Conselho na data de 20/05/2015, no qual detalhou as informações dos projetos e seus valores, bem como apresentou algumas recomendações a serem apreciadas e deliberadas pelo Conselho.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR os projetos abaixo relacionados, e providências complementares:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS				
NOME DA ENTIDADE	PROJETO	No. PARECER TÉCNICO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO
Centro Social Beneficente da Paróquia São Cristóvão - CEMIC	Fazendo Arte	nº 25 de 28/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 29.817,70 Contrapartida (instrumentos musicais, material artístico, instrutor de música e de artes para SCFV)
Associação de Portadores de Fissura Labial Palatal de Cascavel - APOFILAB	Brincadeira é Coisa Séria	nº 26 de 18/05/2015	06/2015 à 06/2016	R\$ 35.000,00 (Parque infantil – pátio externo)
Associação Recanto da Criança	Melhorias do atendimento aos acolhimentos no Recanto da Criança	nº 24 de 28/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 35.000,00 (Brinquedos parque, áudio, vídeo e sistema de monitoramento grama sintética e cola para fixação)
UNIDADES/PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS				
EURECA I	Tecendo Laços: a visita domiciliar como instrumental de atendimento	nº 13 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 35.000,00 (veículo de passeio)
EURECA II	Renovações e Melhorias	nº 15 de 27/04/2015	07/2015 à	R\$ 34.186,64

			12/2015	(04 aparelhos de ar condicionado e 10 computadores completos)
Unidade Institucional de Acolhimento Masculino	Esporte é Saúde	n° 21 de 08/05/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 30.185,80 (Academia esportiva e materiais esportivos)
Unidade Institucional de Acolhimento Feminino	Arte e Expressão	n° 19 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 33.915,81 (eletrodomésticos, mobiliário e áudio-vídeo, materiais de artesanato, instrutor de artesanato/48hs mês e instrutor de artes cênicas/32 hs mês)
UNIDADE Família Acolhedora – Acolhimento Familiar	Família Acolhedora	n° 14 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 35.000,00 (veículo de passeio)
CREAS I	Serviço Especializado em abordagem social para crianças e adolescentes	n° 11 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 34.000,00 (veículo de passeio)
CREAS II	Potencializando Vidas: Oficinas socioeducativas como possibilidade no cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	n° 23 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 34.974,00 (instrutor de artesanato e um curso de aperfeiçoamento técnico para intervenção com adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas)
CAPS AD	Labirinto Caixa de Expressão	n° 17 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2015	R\$ 34.830,00 (01 contêiner instalado, 01 computador completo, 01 câmera digital com tripé, 01 gravador)

				de voz, 01 caixa de som, 01 caixa acústica com amplificador e uma capacitação de 20hs/aula)
Centro da Juventude Professor Jomar Vieira da Rocha	EVA – Esporte Vida Arte	n° 20 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 25.764,80 (Materiais Esportivos, de grifagem e serviços de terceiros pessoa jurídica para confecção de camisetas)
CRAS CASCAVEL VELHO	Inclusão Digital: trabalho que fortalece o atendimento de crianças e adolescentes das famílias em situação de vulnerabilidade social do território	n° 16 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 33.150,00 (01 projetor com suporte de teto e 13 computadores completos)
CRAS PERIOLO	A visita domiciliar como instrumento da busca ativa, do atendimento e do acompanhamento familiar: ações que fortalecem o trabalho social com crianças, adolescentes e suas famílias	n° 12 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 32.000,00 (01 veículo de passeio)
CRAS CEU	Projeto Leitura – Leitura, escrita, linguagem poética, expressão oral, histórias, poemas, cantigas, parlendas, sarau literário e fanzine	n° 22 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 34.996,29 (equipamentos de processamento de dados e cabideiros, materiais pedagógicos e de artesanato e serviços de terceiros pessoa jurídica – contratação de

				instrutor de artes)
CRAS VOLANTE	Jovens em Ação	nº 18 de 27/04/2015	07/2015 à 06/2016	R\$ 24.380,00 (equipamentos de processamento de dados e áudio-vídeo, materiais de copa e cozinha, esportivos e pedagógicos e serviços de terceiros pessoa jurídica – instrutor de teatro e dança c/ 20 hs/mês)

- a) **Recomendar** à Entidade CEMIC, que pretende adquirir materiais artísticos de alto custo (lápis pastel e giz pastel), conforme orçamento e tendo em vista a especificidade destes produtos, que seja acatado indicativo do parecer técnico, de que a Entidade garanta que tais produtos sejam adequadamente armazenados e utilizados de forma responsável, cumprindo com a finalidade da aquisição;
- b) **Solicitar** aos beneficiados com a partilha dos recursos, que todos os equipamentos adquiridos e veículos sejam devidamente identificados com placas de patrimônio e que os veículos contenham visivelmente identificação de que foram adquiridos com recursos do FIA Municipal;
- c) **Informar** às Entidades/ Unidades que deverá haver comprovação e prestação de contas ao Conselho, da execução e realização das capacitações e aperfeiçoamentos custeados com esta partilha de recursos do FIA Municipal;
- d) Que o CMDCA divulgue amplamente a listagem com nome e valores das Entidades, Programas e Serviços beneficiadas com os recursos do FIA Municipal, para conhecimento da sociedade.
- e) **Comunicar** às Entidades e Unidades atendidas, que não estão autorizadas a realizar descarte de bens adquiridos com estes recursos sem a devida autorização do CMDCA;
- f) **Oficiar** a SEASO para que proceda com a maior brevidade possível a assinatura formal dos Convênios com as Entidades Não Governamentais, bem como a aquisição dos bens para as unidades governamentais contempladas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de maio de 2015.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA